P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C A N O I N H A S
GABINETE DO PREFEITO

06
NÚMERO
FOLHA

LEI Nº 2.751 DE 09/1º/1996

TRANSFORMA VALORES EXPRESSOS EM "UFM" PARA "UFIR" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSE JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faco saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Nos termos da medida Provisória nº 1.138, de 28 de setembro de 1995, que DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO PLANO REAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, fica extinta a Unidade Fiscal do Municipio-UFM, a partir de 1º de janeiro de 1996.

Art. 2º - De acordo com o parágrafo 2º do artigo 7º da Medida Provisória nº 1.138, de 28 de setembro de 1995, fica adotada a Unidade Fiscal de Referência-UFIR, em substituicao à Unidade Fiscal do Municipio-UFM, na proporcao de 1 (uma) UFM para 13,0686 (Treze virgula zero seiscentos e oitenta e seis) UFIR's, em todos os valores anteriormente lancados em UFM pelo Municipio.

Parágrafo único - A proporcao estabelecida entre UFM e UFIR, nos termos do caput deste artigo, está vinculada ao valor de R$.0,8287 para 1 (uma) UFIR, correspondente ao mês de janeiro de 1996, e ao valor de R$.10,83 para 1 (uma) UFM, também correspondente ao mês de janeiro de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicacao.

Art. 4º - Revogam-se as disposicões que a contrariem.

Canoinhas, em 09 de janeiro de 1996.

JOSE JOAO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada a registrada na Secretaria Municipal de Administracao em, 09/1º/1996.

JOAO GONÇALVES NETO
SEC. MUN. ADMINISTRAÇAO